



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

Monte Mor – SP, 19 de outubro de 2022.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER REFERENTE PROJETO DE LEI Nº 128/2022

O presente projeto dispõe sobre autorização ao Poder Executivo na utilização de créditos adicionais suplementares no valor R\$ 1.800.200,00 (um milhão, oitocentos mil e duzentos reais) no Orçamento Programa para 2022. De forma mais específica, trata-se da suplementação da ficha 877, que se refere a vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil - agentes comunitários – atenção básica, para atendimento das demandas dos trabalhos realizados no município. De acordo com o projeto apresentado, a origem dos recursos é fruto de anulação de dotações orçamentárias já previstas no orçamento.

O PL 128/2022 foi submetido a análise do departamento jurídico da Casa que emitiu opinião técnica favorável a sua tramitação, sendo, na sequência, encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, após análise, também emitiu parecer favorável a tramitação do respectivo projeto, sendo finalmente encaminhado para a Comissão de Finanças e Orçamento para análise e emissão de parecer. É o relatório....

DO PARECER

Cabe ressaltar inicialmente que o projeto de lei nº 128/2022 foi devidamente analisado pela Comissão de Justiça e Redação, de modo que não foi constatada nenhuma afronta à Constituição Federal, Lei Federal, estadual ou municipal, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente. Feita esta consideração, passamos a análise, não do mérito, mas sim da compatibilidade e adequação do projeto em relação a finanças e orçamento.

Importante frisar que o projeto de lei nº 128/2022 foi remetido a esta comissão em razão da necessidade de avaliação de impacto orçamentário em



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

caso de sua aprovação em plenário. No caso, considerando as informações apresentadas no projeto e os esclarecimentos apresentados na sessão de Audiência Pública realizada em 23.09.2022, verificou-se que se trata de remanejamento de recursos já previstos no orçamento atual para melhor adequação e uso dos mesmos. Não há nova entrada de recursos ou tampouco geração de nova despesa, mas apenas “realocação” de recursos no orçamento. Neste caso, não há que se falar em impacto ao Orçamento do Município, pois os recursos, como já afirmado anteriormente, já se encontram previstos na Lei Orçamentária Anual. Sendo assim, não resta caracterizado nenhum impedimento ao projeto apresentado; razão pela qual, cabe a este relator apresentar parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei nº 128/2022, devendo o mesmo ser submetido a aprovação dos demais pares desta Nobre e Honrada Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 19 de outubro de 2022.

**ALTRAN JOSE
FARIAS LIMA**

Assinado de forma
digital por ALTRAN
JOSE FARIAS LIMA
Dados: 2022.10.19
19:25:05 -03'00'

VEREADOR ALTRAN JOSÉ FARIAS LIMA

Presidente
Comissão de Finanças e Orçamento
Relator do Projeto de Lei
nº 128/2022

**BRUNO
HENRIQUE LEITE
CAMARGO:3627
0459800**

Assinado de forma
digital por BRUNO
HENRIQUE LEITE
CAMARGO:3627045980
Dados: 2022.10.20
09:16:33 -03'00'

BRUNO LEITE

Vice - Presidente
Comissão de Finanças e
Orçamento



Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

ADRIEL DE
OLIVEIRA
NASCIMENTO:3662
8507882

Assinado de forma digital
por ADRIEL DE OLIVEIRA
NASCIMENTO:36628507882
Dados: 2022.10.20 09:19:32
-03'00'

PROF. ADRIEL

Secretário
Comissão de Finanças e
Orçamento